



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 30 DE MAIO DE 2003

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 281 - ANO VI

## PODER EXECUTIVO

### GP - GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

LEI Nº 3.760, de 16 de maio de 2003

"Dispõe sobre a desafetação e posterior doação de área de terreno, localizada no Bairro Conceição, à Fundação Bradesco para construção de Unidade Escolar".

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de terreno descrita no art. 3º desta Lei, alterando a sua destinação de "bem de uso comum" para "bem patrimonial disponível".

**Art. 2º** Fica também o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Bradesco referida área de terreno localizada no Bairro Conceição, objetivando a implantação, operação e manutenção de Unidade Escolar, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** A área referida no artigo anterior, configurada em planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 2.477/03, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL I – LOTEAMENTO E CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – RESIDENCIAL RODOANEL OSASCO BAIRRO CONCEIÇÃO  
PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
LOCAL.: RUA 09 – RESIDENCIAL RODOANEL OSASCO  
ÁREA: 7.517,75 m<sup>2</sup>

"Inicia-se no ponto MA, ponto final da curva de concordância entre a conhecida Rua 12 de Outubro e Rua 09, de onde segue em reta na distância de 48,97 m até o ponto MB; deste ponto segue em curva com raio de 65,00 m e desenvolvimento de 102,10 m até o ponto MC; deste ponto segue em reta na distância de 0,71 m até o ponto MD, confrontando nestes três segmentos com a Rua 09; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 125,89 m, até o ponto ME, confrontando com os lotes 1 a 25, da quadra 12, do Loteamento e Conjunto Habitacional de Interesse Social; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 50,69 m, até o ponto MF, confrontando com a conhecida Rua 12 de Outubro; deste ponto segue em curva de concordância entre a conhecida Rua 12 de Outubro e Rua 09, com raio de 15,00 m e desenvolvimento de 23,58 m, até o ponto MA inicial, encerrando uma área de 7.517,75 m<sup>2</sup>".

**Art. 4º** Fica a Fundação Bradesco isenta do recolhimento do Imposto Sobre Servi-

ços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N., incidente sobre as obras e tão somente estas de implantação da Escola mencionada no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E A FUNDAÇÃO BRADESCO

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, (QUALIFICAÇÃO), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, (qualificação) e, de outro, a FUNDAÇÃO BRADESCO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J sob o nº 60.701.521/0001-06, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto nº 86.238, de 30 de julho de 1981, publicado no Diário Oficial em 31/07/81 e mantido pelo Decreto — de 27 de maio de 1992, publicado no Diário Oficial em 28/05/92 e de Utilidade Pública Municipal, através do Decreto 7040, datado de 11 de março de 1992 e publicado no Diário de Osasco em 12/03/92, neste ato representada por seus Diretores (discriminar e qualificar) resolvem de comum acordo celebrar este CONVÊNIO, nos termos permitidos pela legislação, em especial o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o que fazem na forma estabelecida pelas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Convênio a cooperação mútua entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO e a FUNDAÇÃO BRADESCO, no sentido de promover e agilizar as ações necessárias para a implantação, operação e manutenção de Unidade Escolar no bairro Conceição, município de Osasco.

1.2 – A Unidade Escolar a que se refere o item anterior deverá ter capacidade para atendimento de, no mínimo, 2000 (dois mil) alunos, em três períodos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno) e oferecer cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, contando com área construída mínima de 4000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

1.3 – A unidade escolar em referência destina-se ao atendimento gratuito da população de baixa renda do bairro local e bairros adjacentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACIONES

2.1 – Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a PREFEITURA e a FUNDAÇÃO BRADESCO obrigam-se a:

##### 2.1.1 – Caberá à PREFEITURA:

1 – Apresentar toda documentação relativa ao imóvel, inclusive certidões relativas a ônus e alienações e tomar todas as providências necessárias para obtenção da autorização legislativa para a doação do imóvel mencionado no item III.

II – Transferir a posse provisória do imóvel mencionado no item III à FUNDAÇÃO BRADESCO para as providências preliminares que se fizerem necessárias.

III – Ceder, por instrumento definitivo de doação, à FUNDAÇÃO BRADESCO, área pública necessária à implantação da unidade escolar descrita na Cláusula Primeira, com área de 7500 m<sup>2</sup> conforme descrição e confrontações constantes do Anexo I, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste convênio.

IV – As obrigações elencadas nos itens de I a III deverão ser atendidas nos prazos seguintes: (i) item I: até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste convênio. (ii) item II: até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste convênio e (iii) item III: até 30 (trinta) dias a contar da data em que a documentação, julgada satisfatória pela FUNDAÇÃO BRADESCO, estiver regularizada.

V - Analisar e aprovar os respectivos projetos técnicos, na forma da legislação vigente.

VI - Acompanhar a implantação e fiscalizar a execução das obras, emitindo ao final o respectivo habite-se.

VII – Disponibilizar à FUNDAÇÃO BRADESCO, toda e qualquer informação necessária a respeito de dados socioeconômicos e perfil da população que eventualmente será beneficiada com a construção da Unidade Escolar.

VIII – Conceder isenção da cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. tão somente sobre as obras relativas à construção da Unidade Escolar descrita na Cláusula Primeira.

##### 2.1.2 – CABERÁ À FUNDAÇÃO BRADESCO:

I – Elaborar todos os estudos, sondagens e projetos de arquitetura e engenharia necessários e submetê-los à aprovação dos órgãos competentes da PREFEITURA.

II – Executar, às suas expensas, todas as obras e serviços (mão-de-obra, materiais, encargos sociais e fiscais) necessários à implantação e funcionamento da Unidade Escolar, inclusive respondendo por eventuais danos que essas obras possam causar a terceiros.

III – Manter e operacionalizar o funcionamento regular da Unidade Escolar, garantindo ensino de qualidade e responsabilizando-se integralmente por todos os custos decorrentes.

IV – Disponibilizar quantidade de vagas prevista no item 1.2 na forma do item 1.3, ambos da Cláusula Primeira deste instrumento, oferecendo ensino gratuito, com assistência médico-odontológica, merenda, uniforme e material escolar.

V – Garantir a oferta permanente dos segmentos de ensino destinados a: Educação Infantil, Ensino Fundamental (primeira a oitava série), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (fundamental e médio).

VI – Estender, às suas expensas, dentro das possibilidades e mediante acordo prévio entre as partes, cursos livres da Educação Profissional a serem realizados na própria escola, em unidades da rede municipal e/ou de outras instituições, no bairro em que se localizar a Unidade Escolar objeto do presente convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS FINANCEIROS

3.1 – Todos os custos decorrentes da implantação da Unidade Escolar, bem como sua operação, manutenção e segurança, serão de competência exclusiva da FUNDAÇÃO BRADESCO.

3.2 – Será de competência da PREFEITURA a viabilização e doação, a título definitivo, de área de terreno com 7500 m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados), conforme descrito no Anexo I deste Convênio. Uma vez formalizada a doação da área para esse fim específico, a PREFEITURA se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre reclamações que possam advir da construção, operação ou manutenção da Unidade, seja a que título for.

3.3 – Serão, ainda, de competência da FUNDAÇÃO todos os custos cartorários relativos à lavratura de escritura, matrícula e registro do imóvel recebido em doação, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de validade do presente convênio é indeterminado quanto à operação e funcionamento da Unidade Escolar.

4.2 – O prazo estabelecido para a construção da Unidade Escolar será de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura deste Convênio, prazo este que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Prefeitura por mais 90 (noventa) dias a contar do prazo inicialmente avençado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

5.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação estipulada neste termo de convênio por qualquer das partes, ensejará sua rescisão, caso a parte infratora não cumprir a obrigação inadimplida no prazo de 60 (ses-

sentada) dias a contar do recebimento da notificação feita pela parte prejudicada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida referente a este instrumento, as partes elegem o FORO da Comarca de Osasco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### LEI Nº 3.762, de 23 de maio de 2003

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Esporte Clube Osasco”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Esporte Clube Osasco, objetivando o treinamento e manutenção de equipes futebolísticas representativas do município.

**Art. 2º** O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta anexa que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art.3º** O valor estimado para a realização do convênio é de R\$ 245.840,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), a ser repassado pelo Município ao Esporte Clube Osasco, observado o seguinte:

- uma parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato da assinatura do convênio, e
- uma parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) 30 dias após a assinatura do convênio

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O saldo de R\$ 145.840,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) será quitado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a entidade conveniente comprove sua efetiva participação nas competições da Federação Paulista de Futebol.

**Art. 4º** A disponibilização dos recursos objeto deste convênio obedecerá a efetiva arrecadação da receita prevista e o fluxo de caixa da municipalidade.

**Art.5º** O Esporte Clube Osasco deverá realizar mensalmente prestação de contas junto à Secretaria dos Negócios da Fazenda.

§ 1º. Toda e qualquer despesa deverá estar relacionada ao objeto conveniado.

§ 2º. A conferência da prestação de contas será realizada pelo setor competente da Secretaria dos Negócios da Fazenda e havendo a constatação de irregularidade ficará o ECO obrigado a devolver aos cofres públicos o recurso recebido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**Art.6º** A assinatura do convênio a que se refere esta Lei ficará condicionada a apresentação, pelo ECO, da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e a Fazenda Municipal.

**Art.7º** Competirá à Secretaria de Esportes e Recreação – SERE a execução e o acompanhamento do convênio, nos estritos termos desta Lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O ESPORTE CLUBE OSASCO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Bussocaba, n.º 300 – na Vila Campesina, representada por seu Prefeito Municipal, DR CELSO ANTONIO GIGLIO, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, ..... e pelo Secretário de Esportes e Recreação ....., devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º ....., neste ato designado “MUNICÍPIO” e o “ESPORTE CLUBE OSASCO”, CGC/MF 051.439.958/0001-14, com sede na .....representado por seu Presidente ....., neste ato designado “ESPORTE CLUBE OSASCO” tem entre si justo e acordado o presente CONVÊNIO para o fim e nas condições constantes das cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente convênio o desenvolvimento do esporte, especificamente na modalidade de Futebol, em nível de competição, no Município de Osasco, mediante conjugação de esforços dos participantes.

1.2 – O convênio em apreço, para a consecução de seu objeto, compreenderá, as equipes principal e de juniores do ESPORTE CLUBE OSASCO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1. Compete ao Município:

2.1.1 - Disponibilizar o Estádio Municipal Prefeito José Liberatti para jogos oficiais e aprontos do ESPORTE CLUBE OSASCO com direito de arena;

2.1.2 - Disponibilizar o Estádio Municipal Elzo Piteri para alojamento e treinamento;

2.2 - Compete ao Esporte Clube Osasco

2.2.1 - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à manutenção de suas equipes.

2.2.2 - responsabilizar-se pelos pagamentos de inscrições, taxas federativas, de arbitragem, transportes, hospedagem, alimentação das equipes.

2.2.3 - ceder a equipe e/ou atletas para participar, representando a Cidade de Osasco, a critério da Secretaria de Esportes e Recreação, dos seguintes eventos:

- Jogos Regionais;
- Jogos Abertos do Interior;
- outros não especificados.

2.2.4 - colocar à disposição do Município os atletas da equipe principal ou determinado atleta, a critério da Secretaria de Esportes e Recreação, para divulgação da Cidade de Osasco, em qualquer veículo de comunicação desde que ligado ao objetivo do convênio;

5.5.5 - responsabilizar-se por todas as providências necessárias à realização dos jogos disputados nos próprios municipais, constantes deste convênio;

5.5.6 - responsabilizar-se por quaisquer ocorrências durante a realização dos jogos;

5.5.7 - repassar ao FAE – Fundo de Assistência ao Esporte 20% (vinte por cento) do valor obtido na venda de qualquer atleta durante a vigência do convênio;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2003.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor do presente convênio é de R\$ 245.840,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) e será pago até o fim do ano, em parcelas, sendo a primeira por ocasião da assinatura do contrato e a segunda trinta dias após, ambas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O saldo de R\$ 145.840,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) será quitado em parcelas mensais iguais e subsequentes, desde que a entidade conveniente comprove sua efetiva participação nas competições da Federação Paulista de Futebol.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – Fica o ECO obrigado a realizar, mensalmente, a prestação de contas nos termos da Lei Municipal n.º.....

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 – Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, sem qualquer ônus mediante prévio aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 – Os convenientes elegem o foro da Comarca de Osasco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou dúvidas oriundas do convênio.

Por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias, todas de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Eu, .....

#### LEI Nº 3.763, DE 26 DE MAIO DE 2003

“Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Osasco, para as finalidades que especifica e dá outras providências”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art 1º** Fica permitido, a título precário e oneroso, o uso das vias e logradouros públicos inclusive espaço aéreo e subsolo e das obras de arte de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados a prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público ou privado, obedidas as disposições desta lei e demais atos normativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para fins desta lei consideram-se equipamentos urbanos todas as instalações de infra-estrutura, tais como: tubulações, galerias técnicas, dutos, cabeamentos, posteamentos, equipamentos subterrâneos ou aéreos a serem instalados no Município.

**Art. 2º** Os projetos de implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos nos logradouros, vias públicas, espaço aéreo, subsolo e nas obras de arte de domínio municipal, dependerão de prévia aprovação da Prefeitura, mediante apresentação dos documentos previstos em regulamento a ser expedido pela Prefeitura.

§ 1º Havendo dois ou mais requerimentos

para o uso do mesmo bem público, a Prefeitura convocará, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, todos os interessados para que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias, um plano de compatibilização das obras de implantação de seus respectivos projetos, visando ao futuro compartilhamento da execução.

§ 2º. Na hipótese de não ser viável a compatibilização mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura promoverá procedimento licitatório para outorga da permissão de uso do espaço público.

**Art. 3º** À Secretaria de Obras e Transportes e ao Departamento de Controle de Uso do Solo competirão aprovar os projetos e fiscalizar sua execução em estrito cumprimento desta Lei.

**Art 4º** Aprovado o projeto pelo setor competente, recolhidos os emolumentos correspondentes e calculado o valor mensal do preço público nos termos do art.9º, a Secretaria dos Negócios Jurídicos lavrará o Termo de Permissão Onerosa de Uso para os fins previstos nesta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de empresa ou concessionária estar impedida de executar o projeto aprovado, por razões alheias à sua vontade, deverá comunicar tal fato à Municipalidade, a qual procederá a análise do assunto, de forma a atender ao interesse público.

**Art. 5º** Concluída a obra ou serviço, a permissionária fornecerá à Prefeitura nos 90 (noventa) dias subsequentes à data da sua conclusão, o cadastro dos equipamentos implantados.

**Art. 6º** É de exclusiva responsabilidade da permissionária todo e qualquer dano ou prejuízo causado ou que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução da obra ou serviços, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo sempre repor o estado original das vias e dos logradouros públicos utilizados, às suas expensas, imediatamente após a execução dos serviços permitidos.

**Art. 7º** A permissionária não poderá utilizar o espaço permitido para finalidade diversa da aprovada, nem cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem prévia aprovação da Prefeitura e enquadramento nesta Lei.

**Art. 8º** Sempre que a Prefeitura reconhecer a conveniência e o justificado interesse público, mediante laudo fundamentado, poderá ordenar a remoção ou remanejamento dos equipamentos instalados, sem qualquer obrigação de indenizar a entidade de direito público ou privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não cumprimento da exigência estabelecida no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 11 desta Lei.

**Art.9º** O cálculo do valor mensal devido pela utilização das vias públicas, logradouros e obras de arte, inclusive espaço aéreo e subsolo, para instalação de equipamentos urbanos, será efetuado de acordo com as classificações e mensurações constantes dos Anexos I e II e a Tabela Anexo III que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se referem os Anexos I e II da presente Lei, é a instituída pela Lei Complementar nº 38, de 5 de dezembro de 1994 e posteriores alterações.

§ 2º. A cobrança de preço público pelo uso do espaço aéreo por redes de infra-estrutura será calculado com base no espaço ocupado pelos respectivos equipamentos de suporte (postes e torres), aplicando-se esse cálculo para cada um dos usuários que eventualmente compartilhem dos cita-

dos equipamentos.

§ 3º A interessado não poderá repassar o valor pago a título de prestação pecuniária, e seus acréscimos, para os consumidores de seus serviços.

**Art.10.** O pagamento do valor do preço público apurado será feito na forma e prazos regulamentares.

**Art.11.** A falta de pagamento do valor do preço público acima referido na data dos respectivos vencimentos implicará na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido;
- b) correção monetária do débito, incluindo neste o valor da multa ou acréscimos, mediante aplicação dos coeficientes de atualização monetária vigente;
- c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do débito corrigido monetariamente, devidos a partir do mês imediato ao seu vencimento, considerando mês qualquer fração deste.

**Art.12.** A desobediência às demais disposições constantes da presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Multa;
- II – Suspensão da aprovação de novos projetos.

§ 1º Fica o infrator sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFMO por metro linear da obra, em dobro na reincidência, quando não atender às exigências contidas na notificação, a qual deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do respectivo auto.

§ 2º Fica suspensa a aprovação de novos projetos enquanto a entidade de direito público ou privado não cumprir com as exigências legais a ela impostas.

§ 3º A entidade de direito público ou privado poderá impugnar o auto de multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação e terá efeito suspensivo da cobrança até decisão final.

§ 4º Na hipótese de impugnação ser julgada improcedente, o prazo para pagamento da multa deverá iniciar a partir da data do despacho conclusivo.

**Art.13.** As entidades de direito público ou privado que tenham equipamentos de sua propriedade já implantados nas vias públicas, logradouros, espaço aéreo, subsolo e obras de arte do Município, fornecerão à Prefeitura cópia dos elementos cadastrais, a fim de serem complementados os registros existentes e organizados em banco de dados, para posterior expedição de Termo de Permissão de Uso, consoante art. 4º desta Lei.

§ 1º As entidades de direito público ou pri-

vado terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua notificação, para cumprir com o disposto neste artigo, podendo esse prazo ser renovado por mais 30 (trinta) dias.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo 1º, sem que as entidades de direito público ou privado cumpram a determinação contida neste artigo, será aplicada multa diária no valor de 100 (cem) UFMO.

**Art. 14.** O Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, editará o respectivo decreto regulamentador.

**Art.15.** Aplicam-se as disposições desta Lei às permissionárias que firmaram Termo de Permissão de Uso com base no Decreto nº 8.944, de 08 de fevereiro de 2001.

**Art.16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.17.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.944, de 08 de fevereiro de 2001, o Decreto nº 8.976, de 17 de maio de 2001 e o Decreto nº 9.148, de 27 de janeiro de 2003.

Osasco, 26 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**

Prefeito

**ANEXO I DA LEI Nº 3.763/2003  
CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO PREÇO PÚBLICO DA PERMISSÃO DE USO**

**Vm = G ( F x T )** onde:  
**Vm**= Valor Mensal;

II - "G" = Fato Gerador, definido como a área de projeção ( em m2) da instalação considerada, obtido pela expressão  $G = C \times L$ , onde "C" representa o comprimento em metros da instalação e "L" representa sua largura em metros, sendo este não inferior a 0,50m;

**a) V E T A D O**

III - "F" = Fator, definido como o fator de incidência do preço, em função da classificação da Tabela Anexo III integrante desta Lei;

IV - "T" = Valor Territorial, definido como valor monetário atribuído ao local onde se instale o equipamento, conforme estabelecido na Planta Genérica de Valores do Município, observadas as seguintes condições:

a) o valor de "T" será obtido pela média ponderada entre os valores monetários atribuídos ao trecho de logradouro objeto do pedido;

b) para as obras de arte, o valor de "T"

será obtido pela média aritmética entre os valores monetários atribuídos ao trecho que antecede a obra de arte e ao trecho a ela subsequente.

**ANEXO II DA LEI Nº 3.763/2003  
CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO PREÇO PÚBLICO DA PERMISSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE REDE AÉREA:**

**Vms = G ( F x T )** onde:  
**I - "Vms"** = Valor Mensal

II - "G" = Fato Gerador, definido como a área de projeção (em m2) da instalação considerada, obtido pela expressão  $G = C \times L$ , onde "C" representa o comprimento em metros da projeção do solo da instalação e "L" representa a sua largura em metros o qual não deverá ser inferior a um metro quadrado;

III - "F" = Fator, definido como o fator de incidência do preço, em função da classificação da Tabela Anexo III integrante desta Lei;

IV - "T" = Valor Territorial, definido como valor monetário atribuído ao local onde se instale o equipamento, conforme estabelecido na Planta Genérica de Valores do Município;

T A B E L A – ANEXO III DA LEI 3.763/2003

NATUREZA PÚBLICA OU INTERESSE COLETIVO

NATUREZA PRIVADA OU INTERESSE RESTRITO

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FATOR

ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁGUAS PLUVIAIS, E SANEAMENTO BÁSICO  
0,000  
0,002

GÁS, TELEFONIA FIXA, COMUTADA OU CELULAR E ELETRICIDADE  
0,001  
0,004

DUTOVIAS (PETRÓLEO E DERIVADOS, PRODUTOS QUÍMICOS), TELECOMUNICAÇÕES E INFOVIAS  
0,005  
0,010

POSTES (OU OUTROS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE REDE AÉREA)  
0,010  
0,020

**NOTA:** Na hipótese de um mesmo equipamento instalado para a utilização de serviços enquadrados em classificações distin-

tas, será adotada a média aritmética do fator estabelecido para todos os usos possíveis.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 30 DE MAIO DE 2003**

"Dispõe sobre a extinção, alteração e criação de vagas no Quadro de Cargos Efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal".

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os cargos vagos integrantes da Administração Pública Municipal relacionados no Anexo I desta Lei Complementar ficam extintos, e os cargos ocupados constantes do Anexo II desta Lei Complementar passam a integrar Quadro em Extinção, exceto os cargos de Agente de Saúde, Ascensorista, Atendente e Auxiliar de Necropsia, constantes do Edital de Concurso Público nº 01/2003, os quais, após os respectivos provimentos, serão extintos na vacância.

§ 1º Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância nos termos do art. 110 da Lei nº 836, de 17 de abril de 1969, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

§ 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção constantes desta Lei Complementar poderão ser objeto de execução indireta, conforme Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Art. 2º** Ficam alteradas as quantidades de vagas dos cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas posteriores alterações, conforme Anexo III, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Ficam criados os cargos descritos no Anexo IV, integrante desta Lei Complementar, que passam a compor o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Osasco.

**Art. 4º** - Os requisitos mínimos e as atribuições das atividades dos cargos ora criados serão definidos por Decreto.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**

Prefeito

**ANEXO I - CARGOS VAGOS  
CARGOS EFETIVOS VAGOS**

	NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
	QUANT	REF.	QUANT	REF.	QUANT	REF.
AGENTE DE ÁREAS LIVRES	50	21-A	15	25-A	10	29-A
AGENTE FUNERÁRIO	18	25-A	08	29-A	05	33-A
AGENTE DE SAÚDE	50	26-A	15	30-A	10	34-A
AJUDANTE GERAL	890	18-A	300	22-A	200	26-A
ALMOXARIFE	27	22-A	12	26-A	08	30-A
ASCENSORISTA	08	19-A	03	23-A	02	27-A
ATENDENTE	104	18-A	75	22-A	50	26-A
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	38	18-A	21	22-A	14	26-A
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	09	18-A	05	22-A	03	26-A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	625	18-A	300	22-A	200	26-A
BORRACHEIRO	07	18-A	03	22-A	02	26-A
CARPINTEIRO	49	20-A	15	24-A	10	28-A
COVEIRO	70	18-A	24	22-A	16	26-A
COZINHEIRO	73	18-A	30	22-A	20	26-A
ELETRICISTA	95	21-A	36	25-A	24	29-A
ENCANADOR	73	20-A	30	24-A	20	28-A
FRENTISTA	08	21-A	02	25-A	02	29-A
FUNILEIRO	15	22-A	05	26-A	03	30-A
JARDINEIRO	80	18-A	30	22-A	20	26-A
JORNALISTA	03	40-A	02	44-A	01	48-A
MARCENEIRO	28	21-A	09	25-A	06	29-A
MASSAGISTA	08	23-A	03	27-A	02	31-A

continuação da pág 4

MECÂNICO	42	22-A	15	26-A	10	30-A
MESTRE DE OBRAS	30	23-A	09	27-A	06	31-A
MONITOR	150	20-A	45	24-A	30	28-A
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	50	28-A	15	32-A	10	36-A
MOTORISTA DE FUNERÁRIA	50	28-A	15	32-A	10	36-A
MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES	178	24-A	72	28-A	48	32-A
MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS	158	28-A	60	32-A	40	36-A
OFICIAL ADMINISTRATIVO	70	25-A	93	29-A	62	33-A
OPERADOR DE SOM E LUZ	09	22-A	4	26-A	02	30-A
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	33	26-A	12	30-A	08	34-A
PEDREIRO	157	20-A	90	24-A	60	28-A
PINTOR	74	20-A	26	24-A	17	28-A
SERRALHEIRO	14	22-A	06	26-A	04	30-A
SERVENTE DE ESCOLA	556	18-A	300	22-A	200	26-A
SOLDADOR	11	22-A	06	26-A	04	30-A
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03	28-A	01	32-A	01	36-A
TÉCNICO EM TELEFONIA	10	26-A	03	30-A	02	34-A
TELEFONISTA	42	24-A	21	28-A	14	32-A
TOPOGRAFO	19	28-A	06	32-A	04	36-A
VIDRACEIRO	15	19-A	05	23-A	03	27-A
VIGIA	605	18-A	240	22-A	160	26-A
ZELADOR DE ESCOLA	600	18-A	180	22-A	120	26-A

#### ANEXO II – CARGOS OCUPADOS QUADRO EM EXTINÇÃO

##### CARGOS EFETIVOS PROVIDOS

	NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
	QUANT	REF.	QUANT	REF.	QUANT	REF.
AGENTE FUNERÁRIO	07	25-A	02	29-A	01	33-A
AJUDANTE GERAL	110	18-A	33	22-A	22	26-A
ALMOXARIFE	13	22-A	04	26-A	03	30-A
ASCENSORISTA	02	19-A	01	23-A	01	27-A
ATENDENTE	146	18-A	44	22-A	30	26-A
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	32	18-A	09	22-A	06	26-A
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	06	18-A	02	22-A	01	26-A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	375	18-A	112	22-A	75	26-A
BORRACHEIRO	03	18-A	01	22-A	01	26-A
CARPINTEIRO	01	20-A	01	24-A	01	28-A
COVEIRO	10	18-A	03	22-A	02	26-A
COZINHEIRO	27	18-A	08	22-A	05	26-A
ELETRICISTA	25	21-A	08	25-A	05	29-A
ENCANADOR	27	20-A	08	24-A	05	28-A
JORNALISTA	03	40-A	01	44-A	01	48-A
JARDINEIRO	20	18-A	06	22-A	04	26-A
MARCENEIRO	02	21-A	01	25-A	01	29-A
MASSAGISTA	02	23-A	01	27-A	01	31-A
MECÂNICO	08	22-A	02	26-A	01	30-A
MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES	62	24-A	19	28-A	12	32-A
MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS	42	28-A	13	32-A	08	36-A
OFICIAL ADMISTRATIVO	240	25-A	72	29-A	48	33-A
OPERADOR DE SOM E LUZ	03	22-A	01	26-A	01	30-A
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	07	26-A	02	30-A	01	34-A
PEDREIRO	143	20-A	43	24-A	29	28-A
PINTOR	11	20-A	03	24-A	02	28-A
SERRALHEIRO	06	22-A	02	26-A	01	30-A
SERVENTE DE ESCOLA	444	18-A	133	22-A	89	26-A
SOLDADOR	09	22-A	03	26-A	02	30-A
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	28-A	01	32-A	01	36-A
TELEFONISTA	28	24-A	08	28-A	06	32-A
TOPÓGRAFO	01	28-A	01	32-A	01	36-A
VIGIA	195	18-A	59	22-A	39	26-A

#### ANEXO III – ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

##### CARGOS EFETIVOS

	NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
	QUANT	REF.	QUANT	REF.	QUANT	REF.
ANALISTA DE O & M	10	40-A	03	44-A	02	48-A
ASSISTENTE SOCIAL	90	40-A	27	44-A	18	48-A
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1000	30-A	300	34-A	200	38-A
BIBLIOTECÁRIO	15	40-A	05	44-A	03	48-A
ECONOMISTA	10	40-A	03	44-A	02	48-A
ENFERMEIRO	300	40-A	90	44-A	60	48-A
FARMACÊUTICO	20	40-A	06	44-A	04	48-A
FISIOTERAPEUTA	30	40-A	09	44-A	06	48-A
FONOAUDIÓLOGO	30	40-A	09	44-A	06	48-A
MÉDICO	1050	40-A	315	44-A	210	48-A
MÉDICO VETERINÁRIO	15	40-A	05	44-A	03	48-A
NUTRICIONISTA	30	40-A	09	44-A	06	48-A
PSICÓLOGO	90	40-A	27	44-A	18	48-A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300	32-A	90	36-A	60	40-A
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	150	24-A	45	28-A	30	32-A
TÉCNICO ESPORTIVO	80	24-A	24	28-A	16	32-A
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	40-A	06	44-A	04	48-A

#### ANEXO IV – CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

##### CARGOS EFETIVOS

	CARGA HOR.	NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
		QUANT	REF.	QUANT	REF.	QUANT	REF.
ANALISTA DE ORÇAMENTO	20	10	40-A	03	44-A	02	48-A
CONTADOR	20	05	40-A	02	44-A	01	48-A
TÉCNICO DE ARTES	20	30	40-A	09	44-A	06	48-A
TÉCNÓLOGO	20	30	40-A	09	44-A	06	48-A

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 30 DE MAIO DE 2003**

“Dispõe sobre a criação do emprego público de Professor Adjunto de Educação Básica I e II que especifica e dá outras providências”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro da Prefeitura do Município de Osasco 500 (quinhentos) Empregos Públicos de Professor Adjunto de Educação Básica I, com atuação nas áreas de Educação Infantil, ciclo I do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, com valor hora/aula correspondente a R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

§ 1º O vencimento mínimo do Professor Adjunto de Educação Básica I será calculado com base em 15 (quinze) horas semanais até no máximo 27 (vinte e sete) horas.

§ 2º O valor da hora Professor Adjunto de Educação Básica I corresponderá a 1/135 (um cento e trinta e cinco avos), do salário base fixado no padrão inicial do Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Ficam criados no Quadro da Prefeitura do Município de Osasco 50 (cinquenta) Empregos Públicos de Professor Adjunto de Educação Básica II, com atuação nas disciplinas: Inglês, Informática, Educação Física, Educação Artística e nas especializações do Ensino Especial, para as áreas do ciclo I do Ensino Fundamental e no Ensino Especial, com valor hora/aula correspondente a R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos).

§ 1º O vencimento mínimo do Professor Adjunto de Educação Básica II será calculado com base em 15 (quinze) horas semanais, até no máximo de 27 (vinte e sete) horas.

§ 2º O valor da hora Professor Adjunto de Educação Básica II corresponderá a 1/135 (um cento e trinta e cinco avos), do salário base fixado no padrão inicial do Professor de Educação Básica II.

**Art. 3º** Os requisitos mínimos para o preenchimento dos Empregos Públicos ora criados são os seguintes:

I – Professor Adjunto de Educação Básica I: Curso em nível médio na modalidade Normal (Magistério), ou Licenciatura Plena em Pedagogia;

II – Professor Adjunto de Educação Básica II: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na área específica.

**Art. 4º** São atribuições do Professor Adjunto de Educação Básica I e II: Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

**Art. 5º** O Professor Adjunto de Educação Básica I e II ficará lotado junto ao Departamento de Educação, não criando vínculo a uma determinada Unidade de Ensino, estará sujeito à atribuição de vagas, de acordo com critérios estabelecidos e necessidades da Secretaria de Educação do Município de Osasco.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Cada Unidade de Ensino terá no mínimo 01 (um) Professor Adjunto por período, desde que, haja disponibilidade no Quadro de Empregos.

**Art. 6º** O Professor Adjunto de Educação Básica I e II exercerá o Emprego Público somente como substituto, devendo a Administração Municipal de Osasco observar rigorosamente a condição e os direitos dos professores titulares de classes, e ainda deverá priorizar o ingresso dos candidatos concursados para esses cargos.

**Art. 7º** Os Empregos Públicos de que trata esta Lei Complementar serão providos mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos e seus ocupantes sujeitar-se-ão ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 8º** Os eventuais procedimentos para normatização dos dispositivos da referida lei deverão ser implantados via Decreto.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações no orçamento vigente.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 30 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**DECRETOS****DECRETO 9.165, DE 09 DE ABRIL DE 2003**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.745, de 19 de dezembro de 2.002, artigo 4º, item I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**02. GABINETE DO PREFEITO****02.01. GABINETE DO PREFEITO**

02.01.07- CONSELHO MUN.DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.01.07-08.243.0081.2.008

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

**TOTAL.....20.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldos de exercícios anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9.183, DE 27 DE MAIO DE 2003**

“Dispõe sobre afetação de área pública, na Rua Pernambuco, localizada na Fazenda dos Andradas, antigo Sítio Martinho Alves, necessária a abertura de via pública”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Área Pública AP-01, de propriedade do Município, localizada no lugar denominado Fazenda dos Andradas, antigo Sítio Martinho Alves, no bairro de Carapicuíba, nesta cidade, destinada a abertura de via pública, afetada como “bem de uso comum”.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A área de que trata este artigo, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA AP-01 (MATRÍCULA Nº 70.000)

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

LOCAL: RUA PERNAMBUCANA

À AFETAR: 398,449m²

“Inicia-se no ponto 51, lado esquerdo do lote de quem da rua olha, junto a Rua Pernambuco, na divisa da área remanescente AR-01 e distante 69,92m da Rua Paranaense, deste ponto segue pela frente do lote confrontando com a Rua Pernambuco com rumo 82º29’43”NW e distância 32,02m até o ponto 54, início de uma curva; daí segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,39m até o ponto 55, final da curva; deste ponto segue em linha reta até os fundos do lote no ponto 56 com uma extensão de 16,64m, confrontando nestes dois últimos segmentos com a área remanescente AR-02; deste ponto deflete à esquerda nos fundos deste lote e seguindo na linha reta que liga os marcos MC8 e MC7A, com extensão 14,00m até o ponto 53, distante 56,70m do ponto MC7A da área maior; deste ponto deflete a esquerda seguindo em linha reta numa distância de 17,54m, confrontando com a lateral da área remanescente AR-01 até encontrar o ponto 52, início de uma curva; daí segue em curva a direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,78m, confrontando também com a área remanescente AR-01 até o ponto 51, início e fim desta descrição, encerrando uma área de 398,449m²”.

**Art.2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9.184, de 27 de maio de 2003**

“Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, áreas de terrenos localizadas na Avenida Presidente Médici, na Vila Nova Europa e Parque Bandeirante”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas judicialmente ou adquiridas mediante acordo, áreas de terrenos localizadas na Avenida Presidente Médici, na Vila Nova Europa e Parque Bandeirante, necessárias ao alargamento da referida avenida.

**Art. 2º** As áreas referidas no artigo anterior, assinaladas em plantas anexas ao Processo Administrativo nº 12555/03, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descrevem e confrontam:

IMÓVEL -

COD. TRIB. -

PROPR.- AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ

LTDA

LOCAL- AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI

À DESAPR. - 36,73 m²

“Um terreno de forma irregular, com as seguintes divisas: começa no ponto P-1, localizado a 91,20m da intersecção entre a Av. Presidente Médici e a Rua Alemanha, de onde segue em curva à esquerda com raio de 141,00m e desenvolvimento de 5,91m até encontrar o ponto P-2; deste ponto segue em linha reta na distância de 33,52m até encontrar o ponto P-3, confrontando nestes dois segmentos com o remanescente da propriedade da Auto Viação Urubupungá Ltda; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 5,28m até encontrar o ponto P-4; deste ponto segue em curva à direita com raio de 112,84m e desenvolvimento de 34,31m, confrontando nestes dois segmentos com a Av. Presidente Médici até encontrar o ponto P-1, início desta descrição, encerrando uma área de 36,73m².”

IMÓVEL -

COD. TRIB. -

PROPR.- AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ

LTDA

LOCAL- AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI

À DESAPR- 104,68m²

“Um terreno de forma irregular, com as seguintes divisas: começa no ponto P-1, localizado no início da curva de concordância entre a Av. Presidente Médici e a Rua Arujá, de onde segue por esta curva com raio de 2,54m e desenvolvimento de 3,83m até encontrar o ponto P-2; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Arujá na distância de 8,21m até encontrar o ponto P-3, deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 3,47m até encontrar o ponto P-4; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 4,00m e desenvolvimento de 5,04m até encontrar o ponto P-5; deste ponto segue em reta na distância de 24,69m até encontrar o ponto P-6, confrontando nestes três segmentos com o remanescente da propriedade da Auto Viação Urubupungá Ltda; do ponto P-6 deflete à direita e segue em reta na distância de 3,69m até encontrar o ponto P-7, confrontando com a viela existente; do ponto P-7 deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Avenida Presidente Médici na distância de 24,21m até encontrar o ponto P-1, início desta descrição, encerrando uma área de 104,68m².”

IMÓVEL -

COD. TRIB. -

PROPR. - AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ

LTDA

LOCAL - AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI

À DESAPR. - 215,31m²

“Um terreno de forma irregular, com as seguintes divisas: começa no ponto P-1, localizado no final da curva de concordância da Rua Arujá com a Av. Presidente Médici, de onde segue em reta pelo alinhamento da Avenida Presidente Médici na distância de 63,00m até encontrar o ponto P-2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 0,43m até encontrar o ponto P-3, confrontando com a área da Associação dos Municípios para Amparo do Menor Osasquense; do ponto P-3 deflete à direita e segue em curva à direita, com raio de 134,00m e desenvolvimento de 4,37m até encontrar o ponto P-4; deste ponto segue em linha reta na distância de 32,67m até encontrar o ponto P-5; deste ponto segue em curva à direita, com raio de 134,00m e desenvolvimento de 25,66m até encontrar o ponto P-6; deste ponto segue em curva de concordância à esquerda, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,73m até encontrar o ponto P-7, confrontando nestes quatro últimos segmentos com a área remanescente da propriedade da Auto Viação Urubupungá Ltda; do ponto P-7 deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua Arujá na distância de 2,47m até encontrar o ponto P-8; deste ponto segue em curva de concordância à direita entre a Rua Arujá e Avenida Presidente Médici, com raio de 10,00m e desenvolvimento de 16,50m até encontrar o ponto P-1, início

desta descrição, encerrando uma área de 215,31m<sup>2</sup>

IMÓVEL -  
COD. TRIB. -  
PROPR. - AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ  
LTDA  
LOCAL - AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI  
À DESAPR. - 1.472,30m<sup>2</sup>

“Um terreno de forma irregular, com as seguintes divisas: começa no ponto P-1, localizado no final da curva de concordância entre a Avenida 1 e a Avenida Presidente Médici, de onde segue em reta pelo alinhamento da Avenida Presidente Médici na distância de 22,12m até encontrar o ponto P-2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta ainda pelo alinhamento da Avenida Presidente Médici na distância de 14,37m até encontrar o ponto P-3; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta ainda pelo alinhamento da Avenida Presidente Médici na distância de 7,57m até encontrar o ponto P-4; deste ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda, com raio de 17,50m e desenvolvimento de 26,97m até encontrar o ponto P-5; deste ponto segue em linha reta na distância de 40,46m até encontrar o ponto P-6; deste ponto segue em curva à esquerda, com raio de 17,50m e desenvolvimento de 11,56m até encontrar o ponto P-7; deste ponto segue em curva à direita, com raio de 161,00m e desenvolvimento de 8,54m até encontrar o ponto P-8; deste ponto segue em linha reta na distância de 20,31m até encontrar o ponto P-9, confrontando nestes últimos cinco segmentos com a área remanescente da propriedade da Auto Viação Urubupungá Ltda; do ponto P-9 deflete à direita e segue em curva à direita, com raio de 210,22m e desenvolvimento de 44,62m até encontrar o ponto P-10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,26m até encontrar o ponto P-11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 23,33m até encontrar o ponto P-12, confrontando nestes três últimos segmentos com a Avenida 1; do ponto P-12 segue em curva de concordância à direita entre a Avenida 1 e Avenida Presidente Médici, com raio de 14,23m e desenvolvimento de 13,88m até encontrar o ponto P-13; deste ponto continua ainda pela citada curva de concordância, com raio de 22,09m e desenvolvimento de 13,38m até encontrar o ponto P-1, início desta descrição, encerrando uma área de 1.472,30m<sup>2</sup>”

**Art. 3º** A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse.

**Art. 4º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de maio de 2003.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 9.185, DE 28 DE MAIO DE 2003

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.745, de 19 de dezembro de 2.002, artigo 4º, item I,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.787.043,00 (Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Quarenta e Três Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e

Funcional-Programática, conforme segue:

**01. CÂMARA MUNICIPAL**  
**01.01. CÂMARA MUNICIPAL**  
01.01.01- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA  
01.01.01-01.031.0001.2.001  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 869.000,00  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 4.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica 200.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 140.000,00

#### 07. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**07.01. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS** 07.01.01-  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
07.01.01-04.122.0007.2.022  
3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00

#### 11. SECRETARIA DE SAÚDE

**11.01. SECRETARIA DE SAÚDE**  
11.01.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO SUPERIOR  
11.01.01-10.122.0075.2.039  
3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.350.000,00

#### 13. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

**13.01. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**  
13.01.05- OBRAS EM PRÓPRIOS  
13.01.05-04.122.0055.2.049  
3.3.90.30.00 Material de Consumo 159.043,00

#### 14. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

**14.01. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**  
14.01.01-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
14.01.01-27.122.0046.2.056  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica 32.000,00

#### 20. SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO

**20.01. SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO**  
20.01.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO  
20.01.01-11.334.0079.2.069  
3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc.- Pessoa Física 12.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica 2.500,00

**TOTAL.....3.787.043,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

**01. CÂMARA MUNICIPAL**  
**01.01. CÂMARA MUNICIPAL**  
01.01.01- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA  
01.01.01-01.031.0001.2.001  
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação 10.000,00  
3.3.90.47.00 Obrigações Trib. E Contributivas 10.000,00  
3.3.90.49.00 Auxílio-transporte 20.000,00  
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 30.000,00

3.3.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 130.000,00  
01.01.02- REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA  
01.01.02-01.031.0001.1.001  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.013.000,00

#### 13. SECRETARIA DE OBRAS E

#### TRANSPORTES

**13.01. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**  
13.01.09- ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
13.01.09-25.752.0030.2.053  
3.3.90.39.00 Outros serv.de Terc.- Pessoa Jurídica 159.043,00

#### 14. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

**14.01. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**  
14.01.02- FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE - FAE  
14.01.02-27.122.0046.2.057  
3.3.90.43.00 Subvenções Sociais 32.000,00

#### 22. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**22.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
22.01.01- CENTRALIZAÇÃO DE DESPESAS COMUNS  
22.01.01-04.122.0007.2.071  
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 2.383.000,00

**TOTAL.....3.787.043,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

#### ATOS DO PREFEITO

**AP – nº 039/03**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/01**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13.775/01**  
**OBJETO** : Outorga de permissão de uso de espaços, a título oneroso e com exclusividade, para instalação e manutenção de placas padrão e conjuntos identificadores em vias e logradouros públicos em todo Município de Osasco, tendo o permissionário em contra partida o direito de fixar e veicular informe publicitário nos conjuntos identificadores instalados.

**DESPACHO** : “HOMOLOGO”, nos termos da legislação vigente, a Classificação e Julgamento da referida licitação, julgada pela Comissão Permanente de Licitações, a favor da empresas :

**1º lugar** – TOYS Comunicações Ltda  
oferta de 152.849 placas padrão  
**2º lugar** – SHEMA Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda  
oferta de 26.400 placas padrão  
**3º lugar** – VISOPAC Empreendimentos e Participações Ltda  
oferta de 21.200 placas padrão  
**4º lugar** – PLAMARC Ltda  
oferta de 15.051 placas padrão

Osasco, 22 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**AP – nº 040/03**  
**CONCORRÊNCIA Nº 018/02**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27.353/02**  
**OBJETO** Aquisição de almofada para carimbo, apagador de quadro branco, caneta hidrocor, borracha branca escolar, pasta suspensa e outros.

**DESPACHO** : “HOMOLOGO”, nos termos da legislação vigente, a Classificação e Julgamento da licitação referida, julgada pela Comissão Permanente de Licitações, a favor da empresas :

01 – NOVA ERA Comercial Distribuidora Ltda.  
**CLASSIFICAR OS ITENS** : 02-03-07-08-10-11-12-13-14-15-16-28-29-32-38-42-46-47-48-49-50-51-52-54-55-56-60-61-62-64-66-67-68-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-107-111-

113-114-115-116-117-118-119-120-121-127-128-129-130-131-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145 e 146

02 – KING LIMP Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.  
**CLASSIFICAR OS ITENS** : 06-09-17-18-19-30-31-33-34-35-36-37-39-43-44-53-57-59-63-69-70-106-108-109-110-122-123-124-125 e 126

Desclassificados e/ou sem cotação: 01-04-05-20-21-22-23-24-25-26-27-40- 41-45-58-65-89-90-91-112 e 132

Osasco, 29 de maio de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO

#### RESOLUÇÃO 01/2003

Em consonância ao que dispõe a Lei Municipal 2.400/91, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco, no uso de suas atribuições e com vistas aos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e Adolescente, resolve prorrogar em 60 dias a validade do registro das entidades, tendo como base a data do último atestado de funcionamento concedido.

Osasco, 28 de abril de 2003

**ANTONIO TADEU LUSTOZA**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO 02/2003

Em consonância ao que dispõe a Lei Municipal 2.400/91, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco, no uso de suas atribuições e com vistas aos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e Adolescente, resolve:

**Artigo 1º** Deverão proceder pedidos de registro/renovação de funcionamento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, todas as entidades, fundações ou associações não governamentais, que mantenham programa/projeto de atendimento ou defesa da criança e adolescente no município de Osasco obedecendo aos seguintes critérios:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, que contenha em seus Estatutos Sociais, programas/projetos em consonância com a Lei Federal 8069/91 – Estatutos da Criança e Adolescente, Lei Orgânica de Assistência Social e/ou Lei de Diretrizes a Bases da Educação;  
II – Especificar os regimes de atendimento de forma definida e também suas alterações;  
III – Não constituir patrimônio de indivíduo ou família, ou ainda, com fins lucrativos;  
IV – Apresentar condições regular e eficaz de funcionamento;  
V – Demonstrar capacidade técnica, econômica, financeira, física e administrativa para o cumprimento dos objetivos;  
VI – Apresentar plano de trabalho – projeto – compatível ao regime de atendimento;  
VII – Demonstrativo de aplicação das subvenções e doações recebidas em consonância com plano de trabalho;  
VIII – No caso de entidades filantrópicas ou associações sem fins lucrativos, não poderão fazer parte da diretoria, pessoas com grau de parentesco até terceiro grau, conforme dispõe a Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As unidades do governo municipal com atendimento voltado à criança e adolescente, deverão proceder à inscrição de todos os programas/unidades, através da Secretaria competente, definindo os regimes de atendimento, bem como apresentar plano de trabalho

conforme artigo 2º, incisos I, VII, VIII, IX, X e XI, em conformidade com a Lei Federal 8069/90.

**Artigo 2º** - O registro deve ser requerido a Presidência do Conselho, pelo representante legal e entregue na sede do Conselho, com os seguintes documentos:

- I – Roteiro de requerimento fornecido pelo CMDCA preenchidos sem rasura ou emendas, assinadas pelo (a) representante legal;
- II – Cópia autenticada do Estatuto ou atos constitutivos devidamente registrados com as alterações que houver, devidamente registrados no Cartório de Registros;
- III – Cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria/Conselho Fiscal em exercício e cópia dos documentos dos respectivos representantes;
- IV – Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- V – Certidão negativa de débitos – CND atualizada;
- VI – Os dois últimos balanços patrimonial e financeiro com anuência de profissional habilitado;
- VII – Relatório de atividades do último exercício;
- VIII – Plano de trabalho para o exercício do pedido de registro, com assinatura do representante legal e identificação do (s) técnicos responsáveis pela aplicação e coordenação do mesmo;
- IX – Relação com nome, nº da cédula de identidade, função dos diretores, funcionários e voluntários, bem como horário de trabalho;
- X – Relação dos matriculados, constando nome, idade e período de atendimento.

**Artigo 3º** - O pedido de registro será analisado pelos Conselheiros, que se considerar necessário fará visita "in loco" para dirimir as dúvidas encontradas na avaliação preliminar.

**Artigo 4º** - Após análise, caso o registro seja negado, o (a) solicitante poderá entrar com recurso e este Conselho nomeará uma comissão especial para reavaliação do processo em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido protocolado.

**Artigo 5º** - Caso a avaliação da Comissão mantenha o indeferimento, o reclamado(a) deverá ser notificado(a) da decisão, podendo apresentar recurso e se ainda assim houver manutenção da suspensão, o procedimento será remetido ao Juízo da Infância e Juventude para conhecimento e providências.

**Artigo 6º** - O Atestado de registro terá validade de 02(dois) anos, podendo ser suspenso por decisão deste Conselho, por representação de qualquer município com dados e provas pertinentes, ou infringir os critérios dessa resolução e ao que dispõe os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para instruir pedido de suspensão/cancelamento de registro, o Conselho nomeará comissão e dará ciência ao Juízo da Infância e juventude.

**Artigo 7º** - A manutenção do registro será feita mediante apresentação anual do relatório de atividades do ano anterior e balanço patrimonial financeiro e plano de trabalho.

**Artigo 8º** - Os pedidos de registro serão analisados em 45(quarenta e cinco) dias a contar da data do protocolo no Conselho e caso considere necessário, prorrogará os procedimentos por mais 15(quinze) dias.

**Artigo 9º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Osasco, 23 de maio de 2003

**ANTONIO TADEU LUSTOZA**  
Presidente

## RESUMO DE PORTARIAS

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### TORNAR NULA

**1516** - e sem nenhum efeito a Portaria nº 1.125, de 09 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

**1517** - e sem nenhum efeito a Portaria nº 1.161, de 09 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

**1518** - e sem nenhum efeito a Portaria nº 1.370, de 19 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

**1519** - e sem nenhum efeito a Portaria nº 1.501, de 23 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

### CESSAR OS EFEITOS

**1520** - da Portaria Nº 342, de 05 de janeiro de 2001, no que se refere a designação do Sr. EDUARDO MATIAS DA SILVA, Chefe de Seção, referência 38-A, da Seção de Elaboração de Folha, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, para responder **cumulativamente** pelo cargo em comissão de Chefe de Seção, referência 38-A, junto a Seção de Cálculo Trabalhista, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1521** - da Portaria Nº 358, de 05 de janeiro de 2001, no que se refere a designação do Sr. LIAMARA PAVAN DE SIQUEIRA, Chefe de Seção, referência 38-A, da Seção de Locações, lotada na Secretaria dos Negócios da Administração, para responder **cumulativamente** pelo cargo em comissão de Chefe de Seção, referência 38-A, junto a Controle de Gastos Administrativos, retroagindo seus efeitos a 19 de maio do ano em curso.

### EXONERAR

**1522** – EUDIS DE OLIVEIRA SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, da Divisão de Apoio e Segurança, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1523** – EUDIS DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de **Presidente**, da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1524** – GILSON ALBERTINI, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Formação e Qualificação Profissional, lotado na Secretaria de Trabalho e Emprego, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1526** – GERALDO PEREIRA CAVALCANTI, do cargo em comissão de **Auxiliar de Gabinete**, ref. 26-A, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1527** – IVAN PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Serviço de Manutenção de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 22 de maio do ano em curso.

**1528** – CARLOS APARECIDO GRAVENDA DE SOUZA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Expediente, do Departamento do Tesouro, lotado na Secretaria dos Negócios da Fazenda, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1529** – WAGNER LUIZ LIRA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Avaliação e Execução de Plantas de Valores, lotado na Secretaria dos

Negócios da Fazenda, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1530** – PAULA ROBERTA VIEIRA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Pesquisa e Controle, lotada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1531** – FLAVIO APARECIDO GARBUGLIA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção Técnica, do Departamento da Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1567** – ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Assistência Técnica, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, em vigor na data de sua publicação.

**EXONERAR/NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

**1532** – FLAVIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotada na Secretaria de Saúde; para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Cálculo Trabalhista, lotada na Secretaria dos Negócios da Administração, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

**1525** – VERONICA BARTA AQUINO, RG. 6.863.325-7, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Formação e Qualificação Profissional, lotada na Secretaria de Trabalho e Emprego, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1533** – MERCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, RG. 12.130.012-2, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1534** – ANTONIO PIRES, RG. 4.469.289-4, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Projetos, lotado no Gabinete do Prefeito. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1535** – FRANCISCO PEREIRA ALVES, RG. 9.288.560, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Análise e Execução, lotado na Secretaria dos Negócios da Fazenda. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1536** – LUIZ GONZAGA BARROSO, RG. 2.037.578, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção Técnica, lotado na Secretaria de Serviços Municipais. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes e Recreação**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1537** – ROBERTO GONÇALVES DE LIMA, RG. 21.516.634-6, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Manutenção, lotado no Gabinete do Prefeito. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Cultura**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1538** – WALDIR FERREIRA DA SILVA, RG. 4.619.536-1, para exercer o cargo em co-

missão de **Auxiliar de Administração Regional**, ref. 38-A, junto a Regional 14, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1539** – SANDRA MARIA RODRIGUES, RG. 8.311.991, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao serviço de Operações, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Governo**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1542** – EDIS BALDIN, RG. 3.659.291, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Apoio ao Pessoal, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1543** – RAFAEL APARECIDO SANCHES, RG. 8.731.292, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Apoio ao Pessoal, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1544** – SIMONE DE CASSIA CAVALCANTE SIMÕES, RG. 18.163.635-9, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Apoio ao Pessoal, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1545** – MARLI PESSOA, RG. 22.740.154-2, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Avaliação e Execução de Plantas de Valores, lotada na Secretaria dos Negócios da Fazenda. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria dos Negócios da Administração**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1546** – ELAINE CRISTINA AMERICO, RG. 33.581.980-1, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Apoio Operacional, da Seção Centro Esportivo Thomaz Sacho, lotada na Secretaria de Esportes e Recreação. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1547** – SANDRA FERREIRA, RG. 28.411.396-7, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Apoio Operacional, da Seção Parque Chico Mendes, lotada na Secretaria de Esportes e Recreação. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1548** – CARMOSINA DE OLIVEIRA BARBOSA, RG. 21.303.607, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Apoio ao Pessoal, lotada na Secretaria dos Negócios da Administração. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, em vigor na data de sua publicação.

**1549** – ANTONIO ASSUMPTÃO DE MOURA, RG. 35.049.042-9, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Análises de Sistemas, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1550** – MARIA DE LOURDES BATISTA MELLO, RG. 33.595.085-6, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Atendimento 24 horas Marcio Valdevino Batista, lotada na

Secretaria de Saúde. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1551** – CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS, RG.35.311.894-1 para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Expediente, do Departamento de Serviços Clínicos, lotado na Secretaria de Saúde. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1552** – FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA, RG.19.523.468, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Programação e Controle de Unidade de Saúde, da Divisão Região Sul, lotada na Secretaria de Saúde. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1553** – JOSE DIONISIO UZUELLI, RG.5.240.238, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção Técnica de Planejamento, lotado na Secretaria dos Negócios da Fazenda. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1554** – PAULO JOSE GONÇALVES, RG.20.174.916-6, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Fiscalização de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria dos Negócios da Fazenda. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1555** – MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, RG.15.368.295-0, para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar de Gabinete**, ref. 26-A, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1556** – ANDREIA NABOR TORRES, RG.27.450.166-1, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Manutenção e Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Obras e Transportes. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes e Recreação**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1557** – JOSE NUNES DOS SANTOS, RG.10.255.733, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, junto a Divisão de Apoio e Segurança, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**NOMEAR**, nos termos do Decreto Nº 5.046, de 16 de novembro de 1983,

**1558** – JOSE NUNES DOS SANTOS, RG.10.255.733, para Presidir a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, da Secretaria de serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

#### NOMEAR

**1568** - nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Nº 2519/91, o **Conselho Municipal de Saúde**, conforme abaixo descrito:

Pela Secretaria de Saúde  
Jose Miguel Spina – Presidente

Representantes do Profissional da Saúde Municipal  
Edson Umeda – Titular  
Jose Francisco de Menezes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de

Saúde  
Luiz Carlos Lellis – Titular  
Prometeu Jose Matsuda Canneccchia – Suplente

Representantes da Secretaria de Estado da Saúde  
Nage Nentrie Santa Marrone Ribeiro – Titular  
Maria Cecília Pires – Suplente

Representantes dos Prestadores de Serviços na Área da Saúde  
Denir do Nascimento – Titular  
Adaudo Jose de Freitas Rocha - Suplente

Representantes do Conselho Intersindical de Saúde e Seguridade Social de Osasco e Região  
Juraci de Paula Pereira – Titular  
Oswaldo Marins de Oliveira – Suplente

Representantes de Usuários  
Antonio Gozzi – Titular  
Dimas Barbosa de Lima – Titular  
Ercilia Pereira Marcondes – Titular  
Genilda Maria do Nascimento Melo - Titular  
Derival Faquini – Suplente  
Atassírio Francisco da Silva – Suplente  
Maria Isabel Muzetti Mastroantonio – Suplente  
Mauro Monteiro dos Santos – Suplente  
Em vigor na data de sua publicação.

#### DESIGNAR

**1559** – JACIRA MARIA DA SILVA, Chefe de Seção, referência 38-A, da Seção de Preparação e Análise, do Departamento Central de Licitações e Compras, lotada no Gabinete do Prefeito para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1560** – ANTONIO DE ARAUJO MOREIRA, Chefe de Seção, referência 38-A, da Seção de Controle de Roedores, lotada na Secretaria de Saúde para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1561** – MARLENE DA SILVA, Encarregado de Serviço, referência 30-A, da Serviço de Mercado Z.S, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1562** - CLEMENTINO DA SILVA, Encarregado de Serviço, referência 30-A, do Serviço de Apreensão de Mercadorias, lotado no Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento para prestar serviços junto a **Secretaria dos Negócios da Administração**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1563** - HELIO TAMARO FILHO, Diretor, referência 46-A, da Departamento de Serviços Administrativos, lotada no Secretaria dos Negócios da Administração para prestar serviços junto a **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1564** - CLAUDIO DOS SANTOS, Chefe de Divisão, referência 42-A, da Divisão de Controle de Gastos Administrativos, lotada no Secretaria dos Negócios da Administração para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

**1565** - ONICE DO CARMO VIEIRA FERREIRA, Pajem, efetiva, lotada na Secretaria de Educação para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Creche, referência 38-A, junto a Creche Rosa Broseghini durante o período de **licença médica** da Sra. BEATRIZ POLO DE OLIVEIRA SAKUMOTO, retroagindo seus efeitos a 12 de maio do ano em curso.

#### CONSTITUIR COMISSÃO

**1569** – a Comissão de Trabalho com a com-

posição abaixo descrita, para providenciar os estudos e avaliações necessárias para as desapropriações, objetivando a implantação e a execução das obras da Segunda Fase da Avenida Bussocaba:

Pela Secretaria de Planejamento e Gestão  
ROBERTO TONATO - Presidente

Pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
ANTONIO CARLOS NETO - Membro

Pela Secretaria dos Negócios da Fazenda  
CLOVIS XIDIE COSTA - Membro

Pela Secretaria de Obras e Transportes  
SILVIO KIYOTAKA HANDA - Membro

Determinar o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e a elaboração do relatório final, em vigor na data de sua publicação.

#### COMISSIONAR

**1566** - junto ao **Forum da Comarca de Osasco - Diretoria de Administração Geral**, o Sr. **GERALDO LIRA IRINEU**, Guarda Civil Municipal, efetivo, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, sem prejuízo de vencimentos e dos demais direitos e vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 2003, retroagindo seus efeitos a 27 de maio do ano em curso.

#### RETIFICAÇÕES:

Nas Portarias Nºs 1199 e 1200, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: retroagindo seus efeitos a 16 de abril do ano em curso, e na como foi publicado.

Na Portaria Nº 1281, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: prestar serviços junto a Secretaria de obras e Transportes e não como foi publicado.

Na Portaria Nº 1285, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes e não foi publicado.

Na Portaria Nº 1286, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, e na como foi publicado.

Na Portaria nº 1296, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .prestar serviços junto a Secretaria de Saúde e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1297, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .prestar serviços junto a Secretaria de Saúde e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1298, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .prestar serviços junto a Secretaria de Saúde e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1300, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .prestar serviços junto a Secretaria de Saúde e não como foi publicado.

Na Portaria Nº 1301, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes e não foi publicado.

Na Portaria nº 1302, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .prestar serviços junto a Secretaria de Saúde e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1331, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: JOSE DAMIATI NETO – Titular e MARIA CRISTINA SPEDALETI GOMES – Suplente, pela Secretaria de Assistência e Promoção Social, e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1333, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: entrará em vigor a partir de 28 de maio do ano em curso, e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1335, de 09 de maio do ano em curso, LEIA-SE: ref. e grau 25-F, e não

como foi publicado.

Na Portaria nº 1376, de 19 de maio do ano em curso, LEIA-SE: 1476, Progressão de Letras e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1405, de 19 de maio do ano em curso, LEIA-SE: junto a Seção de Controle de Gastos Administrativos, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1415, de 19 de maio do ano em curso, LEIA-SE: SEBASTIAO FERINO e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1421, de 19 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .. Chefe de Seção, ref. 38-A, do Gabinete do Prefeito e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1433, de 19 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .prestar serviços junto a Secretaria de Saúde e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1435, de 19 de maio do ano em curso, LEIA-SE: .prestar serviços junto a Secretaria de Saúde e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1462, de 19 de maio do ano em curso, LEIA-SE: Processo nº 6137/03, e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1511, de 23 de maio do ano em curso, LEIA-SE: retroagindo seus efeitos a 16 de maio do ano em curso, designa-lo, para prestar serviços junto a Secretaria de Esportes e Recreação, e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1514, de 23 de maio do ano em curso, LEIA-SE: NELSON CARLOS BELTRAME, e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1595, de 23 de maio do ano em curso, LEIA-SE: HEITOR MASSAGARDI, representando o Corpo Discente, e não como foi publicado.

## DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### “ATO DO DIRETOR”

**CONCORRÊNCIA N.º 002/01**  
**Processo Administrativa nº. 13.775/01**

**OBJETO:** Outorga de permissão de uso de espaços, á título oneroso e com exclusividade, para Instalação e manutenção de placas padrão e conjuntos identificadores em vias e logradouros públicos em todo Município de Osasco, tendo o permissionário em contra partida o direito de fixar e veicular informe publicitário nos conjuntos identificadores instalados.

**DESPACHO:- ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa:  
1 - TOYS Comunicações Ltda.,  
**oferta de 152.849** placas padrão

Osasco, 23 de maio de 2003

#### AVISO DE ABERTURA

**LOCAL:** Avenida Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP-  
**MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/03 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - **ENCERRAMENTO E AMOSTRA:** DIA 01 de julho de 2003, às 14:00 horas - **PASTA:** À disposição das empresas interessadas.  
**VALOR:** R\$ 10,00.

Osasco, 26 de maio de 2003



**AVISO DE ABERTURA**

**LOCAL:** Avenida Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - **MODALIDADE:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/03 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI - JARDIM D'AVILA - AVENIDA OSVALDO COSTA N.º 700 - OSASCO - SP - **VISITA A OBRA:** Dia 16 de junho de 2003 às 14:00 horas - **ENCERRAMENTO:** DIA 17 de junho de 2003, às 09:00 horas - **PASTA:** À disposição das empresas cadastradas. **VALOR:** R\$ 15,00.

Osasco, 26 de maio de 2003

**AVISO DE ABERTURA**

**LOCAL:** Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - **MODALIDADE:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/03 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO, DERIVADO DE PETRÓLEO, SEM AQUISIÇÃO DE VASILHAME - **ENCERRAMENTO:** Dia 24 de junho de 2003, às 09:00 horas - **PASTA:** À disposição das empresas CADASTRADAS - **VALOR:** R\$ 10,00.

Osasco, 30 de maio de 2003

**"ATOS DO PRESIDENTE"****AVISO DE ABERTURA**

**LOCAL:** Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - **MODALIDADE:** Edital de CONCORRÊNCIA N.º 020/02 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEF ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL INOCOOP, A SER IMPLANTADA EM ÁREA PÚBLICA SITUADA À RUA PADRE VIEIRA S/N.º NO PIRATININGA - OSASCO/SP - **VISITA A OBRA:** DIA 07 de julho de 2003, às 10:00 horas - **ENCERRAMENTO:** Dia 10 de julho de 2003, às 09:00 horas - **PASTA:** À disposição das empresas interessadas - **VALOR:** R\$ 15,00.

Osasco, 30 de maio de 2003

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**LOCAL:** Avenida Lourenço Belloli, n.º 1100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - **Modalidade:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 030/2002 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO JOÃO ALVES, EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA JAGUARIBE E A RUA GEORGINA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.800m, BEM COMO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES DA AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA (PISTA ESQUERDA) NO MESMO TRECHO ACIMA, COMPREENDENDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 24.000m². O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES comunica que fica o seu encerramento **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

Osasco, 30 de maio de 2003

**SEBASTIÃO GUEDES DE CAMARGO**Diretor  
Presidente**DUS - DEPTO. DE  
CONTROLE DO USO  
DO SOLO****ATOS DO DIRETOR****PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS**17.009/01  
ELANIA CRISTINA COSTA CARMÉ BISPO -  
ME - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO48.214/02  
WAGNER GONÇALVES FERREIRA -  
ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO**PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS**  
04.627/01  
ASSISTEC OSASCO PEÇAS E SERVIÇOS  
LTDA - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO24.777/98  
COMERCIAL DONALDONI LTDA ME - LICENÇA  
DE FUNCIONAMENTO10.390/98  
ADRIANUTRE REFEIÇÕES LTDA ME - LICENÇA  
DE FUNCIONAMENTO06.057/03  
ELICIA MARTINS E OUTROS - NOTIFICAÇÃO  
Nº 72.18313.654/99  
GRUPO ESPÍRITA PEDRO LUIZ - RENOVAÇÃO  
DE LICENÇA**RETIFICAÇÃO**  
Na Edição nº 280 do dia 23 de maio de 2003,  
onde se lê processo nº 07.435/03: leia-se  
processo 13.654/99.

Osasco, 27 de maio de 2003

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, DE ACORDO  
COM A LEI 2005/87, ARTIGO 5º, FICAM  
O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL  
ABAIXO **INTIMADO(S)** A ATENDER O  
SOLICITADO EM PROCESSO NO PRAZO DE  
48(QUARENTA E OITO) HORAS A CONTAR  
DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME  
SEGUE.1) AUTO 78.510, DE 22/04/03, REF.  
IMÓVEL SITO À RUA JOÃO OXISQUE, 447  
- VILA YARA - SR.(A) PAULO ROBERTO  
GONÇALVES COSTA.**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, DE ACORDO  
COM A LEI 2005/87, ARTIGO 5º, FICA O  
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO,  
**INTIMADO** A ATENDER O SOLICITADO EM  
PROCESSO NO PRAZO DE 24(VINTE E  
QUATRO) HORAS A CONTAR DA DATA DE  
PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE.1) AUTO 74.376, DE 27/11/02, REF.  
IMÓVEL SITO À RUA BENEDITO AMÉRICO  
DE OLIVEIRA, 45 - ATUAL 329 - VILA  
YARA - SR.(A) ANTONIO CAMARA.**EDITAL DE MULTA**, DE ACORDO COM A  
LEI 3167/95, ARTIGO 7º, § 1º E 2º, COM  
NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 3238/96,  
FICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) IMÓVEL  
ABAIXO RELACIONADO(S) **MULTADO(S)**,  
CONFORME SEGUE:1) AUTO 73.530, DE 24/10/02, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA MARIA DE LOURDES  
GALVÃO DE FRANÇA, 250 - JD. TURÍBIO -  
SR.(A) AVANIR PEDRO DOS SANTOS.**EDITAL DE MULTA**, DE ACORDO COM A  
LEI 1025/71, ARTIGO 5º E 381, FICAM O(S)  
PROPRIETÁRIO(S) DO(S) IMÓVEL(S) ABAIXO  
RELACIONADO(S) **MULTADO(S)**, CONFORME  
SEGUE:1) AUTO 78.148, DE 29/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA PÉROLA, 62 - JD.  
MUTINGA - SR.(A) FRANCISCO F. NETO E  
OUTRO.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** - DE ACORDO  
COM A LEI 1732/83, ARTIGOS 1º E 4º, ARTIGO  
12 E 13 COM NOVA REDAÇÃO DADA  
PELA LEI 3569/00, ARTIGO 1, FICAM OS  
PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO  
RELACIONADOS **INTIMADOS** A ATENDER  
OS RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO  
DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA  
DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:1) AUTO 72.292, DE 25/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À AV. DIONISIA ALVESBARRETO, 58 - VILA OSASCO - SR.(A)  
ABÍLIO AUGUSTO QUEIJO.  
2) AUTO 78.053, DE 11/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA VENEZA, 28 - LT. 28 -  
QD. 13 - JD. SÃO VICTOR - SR.(A) ANTONIO  
GIAQUINTO.  
3) AUTO 78.056, DE 11/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA VENEZA, 22 - LT. 27 -  
QD. 13 - JD. SÃO VICTOR - SR.(A) ANTONIO  
GIAQUINTO.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** - DE ACORDO  
COM A LEI 1732/83, ARTIGO 11, ARTIGO  
13 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI  
3569/00, ARTIGO 1, FICAM OS PROPRIETÁRIOS  
DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS  
**INTIMADOS** A ATENDEREM OS  
RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO DE 30  
(TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:1) AUTO 72.293, DE 30/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA NORMA ZEMELHA  
MOURA, LT. 12 - QD. 32 - JD. CIPAVA -  
SR.(A) ARMANDO CRUDO.  
2) AUTO 72.291, DE 25/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À AV. DIONISIA ALVES  
BARRETO, 58 - VILA OSASCO - SR.(A)  
ABÍLIO AUGUSTO QUEIJO.  
3) AUTO 78.055, DE 11/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA VENEZA, 22 - LT. 27 -  
QD. 13 - JD. SÃO VICTOR - SR.(A) ANTONIO  
GIAQUINTO.  
4) AUTO 78.052, DE 11/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA VENEZA 28, LT. 28 - QD.  
13 - JD. SÃO VICTOR - SR.(A) ANTONIO  
GIAQUINTO.  
5) AUTO 74.199, DE 10/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA OTILIA GOMES VIEIRA  
DIAS, 04 - VILA DAS ROSAS - SR.(A)  
DELSON DE SOUZA BRONAS.  
6) AUTO 72.289, DE 23/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA PROF. ARÍSTIDES COUTO,  
S/Nº - LT. 18 - QD. 65 - JD. VELOSO -  
SR.(A) FRANCISCO DE FARIAS RAMOS.  
7) AUTO 72.294, DE 30/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À RUA HORTÊNCIA, LT. 04 - QD.  
56 - JD. DAS FLORES - SR.(A) NUNO  
VAIDERGORN.  
8) AUTO 77.399, DE 16/04/03, REF. IMÓVEL  
SITO À AV. JOSÉ BARBOSA DE  
SIQUEIRA, PL. 08 - QD. A - SR.(A) WASHINGTON  
MELO.

Osasco, 27 de maio de 2003

**EDITAL DE EMBARGO E MULTA**, AOS  
PROPRIETÁRIOS QUE ESTÃO EXECUTANDO  
OBRAS EM DESACORDO COM A LEI 1.025,  
DE 05/07/71, EM SEUS ARTIGOS,  
CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:1) AUTO Nº 78.160, DE 08/05/03, REF.  
IMÓVEL SITO À AV. DOS AUTONOMISTAS,  
6964 - VILA QUITAÚNA - SR.(A) GERALDO  
BARBOSA ALCANTARA.  
2) AUTO Nº 79.010, DE 20/05/03, REF.  
IMÓVEL SITO À RUA DONA MARIA ANGE-  
LINA, 667 - VI. SÃO JOSÉ - SR.(A) PAULO  
A CARLOS.  
3) AUTO Nº 78.726, DE 20/05/03, REF.  
IMÓVEL SITO À AV. BRASIL, 87 - LT. 36 -  
QD. 54 - ROCHDALE - SR.(A) CONSIGÁS  
- DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.  
4) AUTO Nº 78.727, DE 20/05/03, REF.  
IMÓVEL SITO À RUA SÃO FRANCISCO, 233  
- IAPI - SR.(A) MARIA DIVINA.  
5) AUTO Nº 78.602, DE 22/05/03, REF.  
IMÓVEL SITO À RUA MANOEL RODRIGUES,  
196 - 186 AO 200 (ATUAL) - PRESIDENTE  
ALTINO - SR.(A) JOSÉ MARIA SANTOS  
ANDRADE.  
6) AUTO Nº 78.730, DE 22/05/03, REF.  
IMÓVEL SITO À AV. BRASIL, 1740 - JD.  
ROCHDALE - SR.(A) MANOEL F. DA SILVA.  
7) AUTO 78.731, DE 26/05/03, REF. IMÓVEL  
SITO À AV. EDMUNDO AMARAL, 5000  
- GLEBA 10 - JD. PIRATININGA - SR.(A)  
JOAQUIM A PIRES.

Osasco, 28 de maio de 2003

**JOSÉ CARLOS VIDO**  
Diretor**SICA - SECRETARIA  
DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E  
ABASTECIMENTO**Consideramos os fatos processados e, nos  
termos da lei 1434/77, tornamos Publico o  
**DEFERIMENTO** dos processos:**PROCESSOS Nº  
INTERESSADO**6705/03  
Emerson do Carmo Carvalho  
47810/02  
Maravilha Participações e Serv. S/C Ltda  
23934/00  
R.S.R. Transportes Ltda  
18621/02  
Associação Assistência Social Recomeço  
46654/02  
West service- Comércio e Serviços  
Automotivos Ltda EPP  
34365/01  
Garvi Comércio de Produtos Metálicos  
36572/00  
Bar do Tiuzinho Osasco Ltda - ME  
27986/02  
Luis Ferreira Salgado Filho  
46828/02  
Fricasi transporte Ltda- ME  
30054/02  
Mustafá Mahamad Ayub Neto ME  
1671/01  
Terezinha Ferreira Viana Livraria ME  
827/03  
Winners Assessoria em Idiomas S/C Ltda  
EPP  
8558/03  
Luis Antonio Peraro  
36605/00  
Clim - Clínica de Imagem da Mulher S/C LtdaConsideramos os fatos processados e, nos  
termos da lei 1434/77, tornamos Publico o  
**INDEFERIMENTO** dos processos:**PROCESSOS Nº  
INTERESSADO**4934/03  
João Batista Dias  
4242/03  
Lourdes Afonso da Silva**IVO GOBATTO JUNIOR**  
Secretário Municipal**SNJ - SECRETARIA  
DOS NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**CONTRATO: 027/2003  
PROCESSO: 47.981/2002  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE OSASCO  
CONTRATADA: TALUDE COMERCIAL E  
CONSTRUTORA LTDA.  
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS,  
DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO  
JARDIM SANTA MARIA  
VIGENCIA: 300 (TREZENTOS) DIAS,  
CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DA  
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
VALOR: R\$ 2.702.782,23 (DOIS MILHÕES  
SETECENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E  
OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS  
CENTAVOS)  
ASSINATURA: 13/05/2003

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

**RESUMO DE PORTARIAS:****EXONERA OS FUNCIONÁRIOS:**

**Portaria:** 374 de 20/05/03  
**Nome:** Ana Lúcia Zambelli Vaciloto  
**Cargo:** Assistente Parlamentar  
**A partir de:** 19/05/03

**Portaria:** 378 de 20/05/03  
**Nome:** Maria Angélica de Lima  
**Cargo:** Chefe de Gabinete  
**A partir de:** 09/05/03

**NOMEIA OS FUNCIONÁRIOS:**

**Portaria:** 373 de 20/05/03  
**Nome:** Ivone da Silva Félix Beirão  
**Cargo:** Assistente Parlamentar  
**A partir de:** 09/05/03

**PORTARIA Nº 376 de 20/05/03**

**RESOLVE:**  
**I - CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) JAMES ASSAF, no período de 22/04/2003 à 06/05/2003, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 01721/03.

**PORTARIA Nº 377 de 20/05/03**

**RESOLVE:**  
**I - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) CLÁUDIO NEGRÃO GONÇALVES, 01 (um) mês de licença prêmio, conforme Lei Municipal 3.613, de 1º de fevereiro de 2001, a partir de 02 de junho de 2003, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 1963/2003.

**PORTARIA Nº 361 de 20/05/03**

**RESOLVE:**  
**I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) LAURA CONCEIÇÃO DE SOUZA LEAL, lotada no cargo de Servente - Nível I, para responder interinamente, pela chefia da Seção de Expediente Legislativo desta Câmara Municipal, durante o período de férias do titular, podendo, para regular o andamento dos serviços, praticar todos os atos inerentes às atribuições do cargo, gozando para tanto, dos vencimentos e demais vantagens do cargo, a partir do dia 19 de maio de 2003.  
**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2003.**

**RETIFICAÇÕES:**

Portaria nº 307 de 28 de abril de 2003  
 Onde se lê: ... até o dia 12/05/2003  
 Leia-se:..... até o dia 12/06/2003

Portaria nº 315 de 05 de maio de 2003  
 Onde se lê: Dori Ete Ferreira de Paula  
 Leia-se: Dori Ete Pereira de Paula

Portaria nº 317 de 05 de maio de 2003  
 Onde se lê: Valdeci Mendes Sousa  
 Leia-se: Valdeci Mendes de Sousa

**RESOLUÇÃO Nº 04/2003**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faz publicar a seguinte Resolução:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO****RESOLVE:**

**APROVAR**, nos seus termos, o Projeto de Resolução nº 04/2003, que se refere ao Processo nº 1294/2003, a saber:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO****APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE****RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Para os fins previstos no inciso XX, do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Osasco adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 22 de maio de 2003.

**JOSÉ BARBOSA COELHO**  
 Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 23 de maio de 2003, Ano XLII da Emancipação.

**UGO ALBERTO DE LIMA**  
 Diretor Secretário

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 05/03**  
**JOSÉ BARBOSA COELHO**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme deliberação do Plenário, em sessão realizada em 22 de maio de 2003,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Estudos constituída através do Ato da Presidência nº 04/03, para averiguação de possíveis irregularidades cometidas pela empresa "Ética Consultoria e Assessoria Ltda. S/C" e Prefeitura do Município de Osasco, na elaboração do concurso público 01/03, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno.

**Artigo 2º.** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 23 de maio de 2003.

**JOSÉ BARBOSA COELHO**  
 Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 23 de maio de 2003, Ano XLII da Emancipação.

**UGO ALBERTO DE LIMA**  
 Diretor Secretário

**ATO Nº 06/03**

**JOSÉ BARBOSA COELHO**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme deliberação do Plenário, em sessão realizada em 22 de maio de 2003,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Estudos constituída através do Ato da Presidência nº 03/03, cujo propósito é estudar e apresentar soluções para os problemas decorrentes das enchentes no Município, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno.

**Artigo 2º.** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 23 de maio de 2003.

**JOSÉ BARBOSA COELHO**  
 Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 23 de maio de 2003, Ano XLII da Emancipação.

**UGO ALBERTO DE LIMA**  
 Diretor Secretário

**ATO DA MESA Nº 07/2003**

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica designada a servidora SÍLVIA PEREIRA DOS SANTOS para participar do Curso de "Contabilidade Pública e Execução Financeira: Teoria e Prática - Atualizado pela Lei Complementar 101 de 04/05/2003" no período de 28/05/03 a 31/05/03; a realizar-se pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento S/C em Recife/PE.

**Artigo 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 26 de maio de 2003.

**JOSÉ BARBOSA COELHO**  
 Presidente

**ENG. MARCOS ARRUDA**  
 1º Vice-Presidente

**ANTÔNIO AGUIMARÃES DE CALDAS**  
 2º Vice-Presidente

**ROBERTO TRAPP**  
 1º Secretário

**GILMAR ROMANO**  
 2º Secretário

**RUBENS BASTOS DO NASCIMENTO**  
 3º Secretário

**LUIZ CLÓVIS DE MEDEIROS**  
 4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 26 de maio de 2003, Ano XLII da Emancipação.

**UGO ALBERTO DE LIMA**  
 Diretor-Secretário

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

#### MUNICÍPIO DE OSASCO

#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 1º QUADRIMESTRE DE 2003

I - COMPARATIVOS:	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	378.305.538,42		400.104.891,29					
Despesas Totais com Pessoal	9.448.876,05	2,73	10.806.942,54	2,70	0,00		0,00	
Limite Prudencial 95% (par ún.art.22)			22.805.978,80	5,70				
Limite Legal (art. 20)	22.698.332,31	6,00	24.006.293,48	6,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				

**II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):****III - DEMONSTRATIVOS:**

Disponibilidade financ. em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	158.780,59
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>158.780,59</b>
<b>(-) Deduções:</b>	
Valores compromissos a pagar até 31/12	158.780,59
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Processados	85.622,20	
Não Processados	74.600,00	
<b>Total da Inscrição</b>	<b>160.222,20</b>	
Serviços de Terceiros	R\$	% RLC
(art. 72 LC 101/00)		
Exercício anterior		
Exercício atual		

**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

**MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**1º QUADRIMESTRE DE 2003**

DESPESAS COM PESSOAL	jan/03	fev/03	mar/03	abr/03	mai/02	jun/02	jul/02	ago/02	set/02	out/02	nov/02	dez/02	TOTAL
Despesas com Pessoal Ativo	764.470,10	736.458,85	707.013,33	781.017,85	539.251,47	661.152,24	645.005,97	588.852,62	602.606,39	608.236,64	626.690,98	917.958,44	8.178.714,88
Mão-de-Obra Terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	109.562,42	121.587,72	116.660,49	131.281,33	147.418,56	261.104,74	122.741,48	110.541,17	113.251,75	114.204,91	9.596,03	311.690,63	1.669.641,23
Inativos	117.664,25	115.404,51	117.921,57	156.882,25	111.233,39	167.324,71	111.296,72	111.296,72	111.632,72	112.101,05	111.296,72	166.976,78	1.511.031,39
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-Família	2.078,35	2.131,10	2.110,00	2.257,69	1.867,35	2.078,35	2.120,55	2.099,45	2.110,00	2.110,00	2.099,45	2.141,65	25.203,94
Sentenças Judiciais do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal	715,73	740,41	728,07	876,15	666,37	703,39	703,39	691,05	691,05	678,71	691,05	703,39	8.588,76
<b>Subtotal</b>	<b>994.490,85</b>	<b>976.322,59</b>	<b>944.433,46</b>	<b>1.072.315,27</b>	<b>800.437,14</b>	<b>1.092.363,43</b>	<b>881.868,11</b>	<b>813.481,01</b>	<b>830.291,91</b>	<b>837.331,31</b>	<b>750.374,23</b>	<b>1.399.470,89</b>	<b>11.393.180,20</b>
(-) Deduções (§ 1º do art. 19)													
Indenizações por Demissão	83.121,06	18.031,93	10.494,01	19.595,90	610,41	2.330,00	1.465,00	5.246,24	3.327,50	7.462,50	20.106,65	6.352,71	178.143,91
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos(custeio rec. especificados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extra-parlamentares	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00
Verba de Representação Indenizada	0,00	0,00	0,00	1.788,75	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,75
Sessão Extraordinária Indenizada	0,00	75.127,50	75.127,50	71.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.805,00
<b>Subtotal</b>	<b>173.121,06</b>	<b>93.159,43</b>	<b>85.621,51</b>	<b>92.934,65</b>	<b>610,41</b>	<b>2.330,00</b>	<b>95.965,00</b>	<b>5.246,24</b>	<b>3.327,50</b>	<b>7.462,50</b>	<b>20.106,65</b>	<b>6.352,71</b>	<b>586.237,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>821.369,79</b>	<b>883.163,16</b>	<b>858.811,95</b>	<b>979.380,62</b>	<b>799.826,73</b>	<b>1.090.033,43</b>	<b>785.903,11</b>	<b>808.234,77</b>	<b>826.964,41</b>	<b>829.868,81</b>	<b>730.267,58</b>	<b>1.393.118,18</b>	<b>10.806.942,54</b>

# Os exemplares da *Imprensa Oficial do Município de Osasco* poderão ser encontrados nas seguintes bancas de jornais:

**BANCA PIRATININGA**

Av. Getúlio Vargas c/ rua Xingú

**BANCA ROCHDALE**

Av. Cruzeiro da Sul, 951

**BANCA VILA YARA**

Av. Deputado Emílio Carlos

**BANCA CAMPESINA**

Praça Manoel Coutinho

**BANCA JARDIM DAS FLORES**

Av. das Flores, 1.212

**BANCA SANTO ANTÔNIO / VELOSO****BANCA BELA VISTA**

Av. Santo Antônio, 2.402

**BANCA VILA YOLANDA**

Praça Walter C. Batiston

**BANCA CENTRO**

Praça Antônio Menck

**BANCA CENTRO**

Rua Dona Primitiva Vianco

**BANCA CENTRO**

Praça Duque de Caxias, 46